

CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

Av. Senador Souza Naves, 420 – Centro – Fone/Fax: 3382-2907 – São José dos Pinhais-PR Criado pela Lei Municipal nº 100/96

Ofício nº 007/2018 – CMMA

São José dos Pinhais, 27 de Abril de 2018

Senhor Secretário,

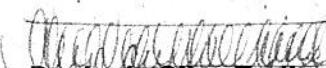
De acordo com o que determina a lei nº 257 de 29 de fevereiro de 2001, ficam destinados a esta secretaria 50% de cada parcela do ICMS ecológico recebido pelo Município, sendo que esta pasta elaborará plano de aplicação destes recursos.

Da mesma forma, o Regimento interno deste Conselho Municipal de Meio Ambiente diz em seu art. 4º inciso XVII, que é sua atribuição "Analisar e avaliar anualmente os recursos destinados pela Lei Municipal nº 257/2001, através do plano de aplicação a ser encaminhado ao Conselho pela Secretaria Municipal de Agricultura".

Diante do exposto, solicitamos de Vossa Senhoria, informações sobre os valores que estão sendo repassados à Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento a título de ICMS ecológico, para que possamos cumprir o nosso papel que é o de analisar e avaliar a aplicação destes recursos.

Sendo o tínhamos para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar nossas manifestações de consideração e apreço.

Atenciosamente


Ana Paula da Silva Trelha
Presidente do CMMA

Ilmo. Sr.
Milton Talamini Cardoso
Secretário de Finanças de São José dos Pinhais
Rua Passos de Oliveira, nº 1101
São José dos Pinhais – PR.

CÓPIA